PORTARIA PRES № 346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das suas atribuiço es legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposiço es contidas na Resoluça o TRE/GO nº 203, de 09 de maio de 2013, com as alteraço es trazidas pela Resoluça o TRE/GO nº 273, de 28 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de planta o no 1º Grau da Justiça Eleitoral durante o per odo do recesso forense, a fim de garantir o atendimento aos casos em que sua ause ncia possa causar perecimento de direitos do cidada o;

CONSIDERANDO que esta Justiça Especializada desenvolveu e adotou recursos tecnolo gicos capazes de garantir o atendimento remoto a s demandas judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso III, do Provimento CGE nº 7/2022, que faculta a adesão voluntária do Tribunal ao cronograma de retomada da coleta biométrica e que este Tribunal deliberou pela retomada gradual da coleta de dados biométricos a partir de janeiro de 2022, o que possibilita que o atendimento aos eleitores seja realizado integralmente de maneira remota durante o período do recesso forense, dispensando a presença física do servidor;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 85/20211 - PRES, que regulamenta o atendimento telepresencial ao público externo por meio da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o recesso forense 2022/2023, o planta o nas Unidades de 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goia s obedecera aos crite rios estabelecidos nesta Portaria e, no que couber, na Resoluça o TRE/GO nº 203/2013.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, ficam estabelecidas as definiço es que seguem:

- I Região 1: Comporta as Zonas Eleitorais cujo Munic pio-sede integre a Regia o Metropolitana de Goia nia, a saber:
- a) 001^a ZEGO, 002^a ZEGO, 127^a ZEGO, 133^a ZEGO, 134^a ZEGO, 135^a ZEGO, 136^a ZEGO, 146^a ZEGO, 147^a ZEGO (Goia nia);
- b) 013ª ZEGO (Inhumas, Damola ndia e Santa Rosa de Goia s);
- c) 032ª ZEGO (Bela Vista de Goia s, Cristiano polis e Santa Cruz de Goia s);
- d) 040ª ZEGO (Senador Canedo e Caldazinha);
- e) 049ª ZEGO (Trindade);
- f) 054ª ZEGO (Nero polis, Nova Veneza e Petrolina de Goia s);
- g) 056ª ZEGO (Guapo, Abadia de Goia s, Aragoia nia, Varja o);
- h) 101ª ZEGO (Goianira, Brazabrantes, Catura e Santo Anto nio de Goia s);
- i) 119ª ZEGO e 145ª ZEGO (Aparecida de Goia nia);
- j) 132ª ZEGO (Aparecida de Goia nia e Hidrola ndia).
- II Região 2: Comporta todas as demais Zonas Eleitorais, na o integrantes da Regia o 1.
- III 1º ciclo de plantão: refere-se ao per odo que abrange os dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022;
- IV 2º ciclo de plantão: refere-se ao per odo que abrange os dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023.
- Art. 3º O planta o judicia rio e administrativo do recesso forense 2022/2023 no 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goia s sera realizado pelas Unidades sediadas em Goia nia, Aparecida de Goia nia, Ana polis e Rio Verde.
- § 1º As servidoras e os servidores das Zonas Eleitorais dos Munic pios mencionados no *caput*, bem como das respectivas Diretorias dos Foros Eleitorais DFE's e Centrais de Atendimento ao Eleitor CAE's devera o trabalhar presencialmente e podera o adotar regime de revezamento,

devendo ser elaborada escala de trabalho com quantitativo suficiente para atender a demanda do per odo.

- § 2º Ale m do atendimento remoto a todos os munic pios integrantes da regia o de sua responsabilidade, as Unidades mencionadas no *caput* devera o manter atendimento presencial para os eleitores que comparecerem pessoalmente a sede da Zona Eleitoral ou Central de Atendimento.
- § 3º Para o atendimento nos postos do Vapt-Vupt será observado o horário de funcionamento estipulado pelo Governo do Estado de Goiás para essas unidades.
- § 4º Cada Unidade plantonista devera dar ampla publicidade do per odo e abrange ncia territorial do planta o pelo qual e responsa vel, divulgando os canais para contato dos eleitores, que podera o ser o nu mero de WhatsApp, endereço eletro nico e/ou telefone.
- § 5º As partes e advogados terão à disposição, além dos canais elencados no § 4º deste artigo, o atendimento realizado via Balcão Virtual, prestado em caráter extraordinário pela Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, por meio de serviço de videoconferência disponibilizado na página inicial do Tribunal na Internet.
- Art. 4º O per odo e compete ncia territorial para a atuaça o no planta o observara :
- I no 1º ciclo de plantão:
- a) as Unidades de Goia nia respondera o pelo planta o judicia rio e administrativo da Regia o 1;
- b) as Unidades de Ana polis respondera o pelo planta o judicia rio e administrativo da Regia o 2.
- II no 2º ciclo de plantão:
- a) as Unidades de Aparecida de Goia nia respondera o pelo planta o judicia rio e administrativo da Regia o 1;
- b) as Unidades de Rio Verde respondera o pelo planta o judicia rio e administrativo da Regia o 2.
- Art. 5º Sera o designadas(os) Magistradas(os) plantonistas e substitutos conforme discriminado na tabela do Anexo I desta Portaria.
- Art. 6º O Planta o Judicia rio Eleitoral destina-se exclusivamente ao exame das seguintes mate rias:
- I pedidos liminares em *habeas corpus* e mandados de segurança em que figure como coatora a autoridade submetida a compete ncia jurisdicional do Magistrado plantonista;
- II comunicaço es de prisa o em flagrante e a apreciaça o dos pedidos de concessa o de liberdade proviso ria ou sustaço es de ordens de priso es;
- III pedidos de busca e apreensa o de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urge ncia;
- IV pedidos de concessa o de tutela proviso ria que na o possam ser apresentados no hora rio normal de expediente ou quando a demora possa resultar em risco de grave preju zo ou de dif cil reparaça o;
- V demais casos em que esteja expressamente demonstrado o risco de perecimento de direito.
- § 1º O planta o judicia rio na o se destina a reiteraça o de pedido ja apreciado no o rga o judicial de origem ou em planta o anterior, nem a sua reconsideraça o ou reexame.
- § 2º Na o sera o apreciados durante o planta o pedidos de levantamento de importa ncia em dinheiro ou valores, nem de liberaça o de bens apreendidos.
- § 3º As medidas de comprovada urge ncia que tenham por objeto o depo sito de importa ncia em dinheiro ou valores so podera o ser ordenadas por escrito pela autoridade judicia ria competente e so sera o executadas ou efetivadas durante o expediente banca rio normal, por servidor credenciado do ju zo ou de outra autoridade, mediante expressa e justificada delegaça o do Juiz.
- § 4º Caso seja protocolado algum pedido durante o per odo do planta o, o qual na o esteja estritamente enumerado no *caput* deste dispositivo, podera o servidor certificar nos autos que aguardara o per odo normal de expediente para envio dos autos ao relator origina rio.

Art. 7º É imprescind vel que os advogados ou as partes informem ao carto rio eleitoral a existe ncia de pedido a ser apreciado no curso do planta o judicia rio.

Parágrafo único. Os advogados ou as partes devera o informar a existe ncia do pedido a ser apreciado por meio do endereço eletro nico <u>plantao1instancia@tre-go.jus.br</u> ou por meio do Balcão Virtual, nos termos do artigo 3º, § 5º desta Portaria.

Art. 8º A designaça o dos Ju zes Plantonistas sera realizada pela Preside ncia do Tribunal e recaira , preferencialmente, em ju zes eleitorais titulares.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação de Juízes Eleitorais Titulares, serão designados juízes lotados nas comarcas citadas no artigo 3º, seguindo a ordem de substituição da Tabela do Judiciário Estadual.

- Art. 9º As peças destinadas a apreciaça o durante o planta o judicia rio sera o apresentadas via sistema Processo Judicial Eletro nico PJe.
- Art. 10. Em caso de indisponibilidade do sistema PJe, os pedidos, requerimentos e documentos a serem apreciados pelo Magistrado de planta o devera o ser encaminhados no *e-mail* previsto no para grafo u nico do artigo 7º desta Portaria.
- § 1º Na hipo tese do disposto no *caput* deste artigo, os pedidos, requerimentos, comunicaço es e quaisquer pape is processados durante o per odo de planta o sera o entregues ao plantonista, mediante recibo que consigne a data, a hora e o nome do recebedor, e sera o impreterivelmente distribu dos ou enviados ao Magistrado competente no in cio do expediente do primeiro dia u til imediato ao do encerramento do planta o.
- § 2º O adequado envio das petiço es por correio eletro nico sera de inteira responsabilidade do remetente, correndo por sua conta e risco eventuais defeitos na transmissa o dos dados.
- Art. 11. É imprescind vel que os advogados ou as partes informem por meio do *e-mail* mencionado no para grafo u nico do artigo 7º desta Portaria a existe ncia de pedido a ser apreciado no curso do planta o judicia rio, para que sejam cadastrados o Magistrado plantonista e os demais servidores necessa rios a atuaça o no perfil respectivo no sistema PJe.

Parágrafo único. Encerrado o per odo de planta o e na o havendo o acionamento na forma indicada no *caput* deste artigo, o expediente sera distribu do no primeiro dia u til subsequente.

- Art. 12. A jurisdiça o do plantonista exaure-se no encerramento do planta o, na o vinculando o Juiz para os demais atos processuais nem induzindo a distribuiça o por prevença o.
- Art. 13. A Secretaria Judicia ria e a Secretaria de Tecnologia da Informaça o oferecera o os suportes necessa rios aos Magistrados e servidores plantonistas para a realizaça o das tarefas no PJe durante o planta o judicia rio.
- Art. 14. Os Ju zos plantonistas tera o compete ncia nos processos judiciais e administrativos no 1º Grau de jurisdiça o da Justiça Eleitoral goiana, que tramitem no per odo do recesso forense, conforme estabelecido no artigo 4º.
- Art. 15. As servidoras e os servidores que atuarem no planta o do recesso 2022/2023 devera o registrar biometricamente os hora rios de in cio e final de expediente, para que as horas trabalhadas sejam computadas para banco de horas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamenta ria e financeira, podera o as horas laboradas nos termos deste normativo serem retribu das em pecu nia.

- Art. 16. A Assessoria de Comunicaça o ASCOM dara ampla divulgaça o ao previsto neste normativo.
- Art. 17. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicaça o.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Anexo I da Portaria 346, de 13 de dezembro de 2022.

| 1º ciclo de | plantão | Plantonista | Período | Substituto |
|-------------|-------------------------|--|--|--|
| Região 1 | Goiânia | Dr. Paulo Cesar Alves das | 20, 21, 22 e 23 de | Dra. Maria Socorro |
| | | Neves | dezembro de 2022 | de Sousa Afonso da Silva |
| | | Dra. Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva | 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 | Dr. Paulo Cesar Alves das Neves |
| Região 2 | <mark>Anápolis</mark> | Dr. Mateus Milhomem de Sousa | 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2022 | Dra. Lorena Prudente Mendes |
| | | Dra. Lorena Prudente Mendes | 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 | Dr. Mateus Milhomem de Sousa |
| 2º ciclo de | plantão | Plantonista | Período | Substituto |
| Região 1 | Aparecida de Goiânia | Dra. Vanessa Estrela Gertrudes | 02, 03 e 04 de janeiro de 2023 | Dr. Rodrigo Rodrigues de Oliveira |
| | | Dr. Rodrigo Rodrigues de Oliveira | 05 e 06 de janeiro de 2023 | Dra. Vanessa Estrela Gertrudes |
| Região 2 | Rio Verde | Dr. Eduardo Álvares de Oliveira | 02, 03 e 04 de janeiro de 2023 | Dra. Marianna de Queiroz Gomes |
| . logido Z | 70.00 | Dra. Marianna de Queiroz Gomes | 05 e 06 de janeiro de 2023 | Dr. Eduardo Álvares de Oliveira |

PORTARIA PRES № 334, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,